

DELIBERAÇÃO - NORMAS DE APLICAÇÃO DO SIADAP 2 – IPSANTARÉM

Considerando o disposto no art.º 58.º e 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual, foi proposta e aprovada por unanimidade, na reunião do Conselho Coordenador de Avaliação do IPSantarém, de **16/01/2026**, a presente deliberação:

1. Definição de **diretrizes** para uma aplicação objetiva e harmónica do **SIADAP 2**, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão, bem como, a criação das condições necessárias para assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos;
2. Definição de **orientações** gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial a definição de critérios de superação de objetivos;
3. Definição do **número de objetivos e de competências** a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.

Parâmetros de Avaliação dos Dirigentes Intermédios – Siadap 2 – 2026

1.A avaliação dos dirigentes intermédios é efetua-se através de:

- a) **Resultados (que assentam em Objetivos):** obtidos pelos objetivos da unidade orgânica/serviço;
- b) **Competências:** capacidade de liderança e competências técnicas e comportamentais adequadas ao exercício do cargo.

2. Os Resultados são **negociados** com o dirigente, prevalecendo, em caso de divergência, a decisão do superior hierárquico.

Devem ser definidos:

- a) **5 objetivos para os Secretários e Dirigentes intermédios de 2º, 3º e 4º grau**

3. A classificação dos Objetivos é atribuída através de uma escala de três níveis:

- a) Objetivo superado (pontuação de 5);
- b) Objetivo atingido (pontuação de 3);
- c) Objetivo não atingido (pontuação de 1).

4. Deverão ser definidas **5 Competências**, escolhidas entre avaliador e avaliado, sendo avaliadas pela seguinte escala:

- a) Competência demonstrada a um nível elevado (pontuação de 5);
- b) Competência demonstrada (pontuação de 3);
- c) Competência não demonstrada (pontuação de 1).

5. Ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, determina-se que as duas competências a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios são:

- a) **Orientação para os resultados (obrigatória);**
- b) **Orientação para a mudança e inovação.**

6. Uma das competências definidas é **objeto de formação RECAP**.

7. A pontuação final dos Objetivos e das Competências resulta da média aritmética das pontuações atribuídas aos resultados obtidos em todos os Objetivos e em todas as Competências.

8. A ponderação para a classificação final é:

75% para os Resultados

25% para as Competências

A **classificação final é o resultado da média ponderada** das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação.

9. Expressão da Avaliação Final:

A **avaliação final** é expressa nas seguintes menções qualitativas e quantitativas:

- a) Muito Bom: avaliação entre 4 e 5;
- b) Bom: avaliação entre 3,5 e 3,999;
- c) Regular: avaliação entre 2 e 3,499;
- d) Inadequado: avaliação entre 1 e 1,999.

10. A **diferenciação de desempenho** é garantida pela fixação de:

- a) **15 % para as avaliações de desempenho de muito bom** e, de entre estas, **5% do total dos dirigentes**, para o reconhecimento de desempenho **excelente**;
- b) **15 % para as avaliações de desempenho de bom.**

As percentagens previstas **incidem sobre o total de dirigentes intermédios** avaliados no IPSantarém, podendo haver, pelo menos, um dirigente com tal reconhecimento no caso de a aplicação da referida percentagem resultar em número inferior à unidade.



Compete ao **CCA** definir a **distribuição das quotas** que asseguram a diferenciação de desempenho por cargos dirigentes no IPSantarém.

Compete ao **CCA**, sob proposta dos avaliadores, a **validação das avaliações e consequente aplicação das percentagens de diferenciação de desempenho, bem como, o reconhecimento de mérito Excelente.**

11. O reconhecimento de desempenho excelente, muito bom e bom confere aos dirigentes intermédios a atribuição de prémio de desempenho nos termos dos n.ºs 13, 14 e 15 do art.º 39.º

12. Efeitos da Avaliação

A avaliação dos dirigentes intermédios tem efeitos sobre a renovação ou cessação das comissões de serviço e no reconhecimento de desempenho e atribuição de prémios.

O desempenho inadequado implica a cessação da comissão de serviço.

13. Critérios de Desempate

Foi determinado pelo CCA que quando for necessário proceder a desempate entre dirigentes que tenham a **mesma classificação final** na avaliação do desempenho, **releva consecutivamente:**

- a) **A avaliação obtida no parâmetro de «Resultados»;**
- b) **A avaliação obtida na competência selecionada para formação no ciclo avaliativo;**
- c) **O tempo de serviço relevante na carreira;**
- d) **O tempo no exercício de funções públicas.**

14. Processo de Avaliação

Ao processo de avaliação dos dirigentes intermédios **aplica-se**, com as necessárias adaptações, o **disposto no título IV** da Lei n.º 66-B/2017 de 28/12, na redação atual.

IPSantarém, 16/01/2026

O Presidente do IPSantarém


João Moutão

